



ATA DA 20ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

17 DE OUTUBRO DE 2017

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às quinze horas e doze minutos, teve início a 20ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente Substituto, Ricardo Bezerra**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Ricardo Fenelon Junior, Hélio Paes de Barros Júnior e Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor-Presidente, **José Ricardo Botelho**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia três de outubro de dois mil e dezessete. Considerando a ausência do Diretor Presidente, José Ricardo Botelho, o Diretor-Presidente Substituto propôs que fosse aquela apreciada pelos demais Diretores na próxima reunião, o que foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1) Processo: 00065.022734/2016-61; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 142 (RBAC nº 142); Decisão: aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito; **2) Processo: 00066.035427/2015-59; Interessado: Embraer S.A.; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à definição de uma condição de aterrissagem com carregamento de arfagem que considere os efeitos do sistema de frenagem automático; Decisão: aprovado**, por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da área técnica, nos termos das Notas Técnicas nºs 112/2017/GCEN/GGCP/SAR, de 9 de agosto de 2017, e 100/2017/GTPN/SAR, de 24 de agosto de 2017; **3) Processo: 00066.503568/2016-99; Interessado: Embraer S.A.; Assunto: pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.841(a)(2)(i) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25); Decisão: aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos das Notas Técnicas nºs 22/2016/GCEN/GGCP/SAR, de 20 de dezembro de 2016, 43/2017/GTPN/SAR, de 5 de junho de 2017, e 137/2017/GCEN/GGCP/SAR, de 29 de setembro de 2017; **4) Processo: 00058.507255/2017-90; Interessado: Aerosafra Aviação Agrícola Ltda. - EPP; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **5) Processo: 00068.501584/2017-16; Interessado: Uniair Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **6) Processo: 00058.529032/2017-83; Interessado: Fort Aviação Agrícola Ltda. - ME; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **7) Processo: 00066.518087/2017-69; Interessado: Goldenfly Serviços Aéreos Especializados Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeropublicidade e aerorreportagem; Decisão: aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **8) Processo: 00058.514199/2017-40; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pedido de revisão extraordinária em razão de custos para atendimento de normas da**

Receita Federal do Brasil e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 16/2016/GOIA/SRA, de 24 de junho de 2016, e no Despacho nº 52/2016/SRA/ANAC, de 29 de junho de 2016; **9)** Processo: 00058.527827/2017-57; Interessado: Aero Agrícola Butuí Ltda. - ME; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **10)** Processo: 00058.524598/2017-19; Interessado: Empresa de Participações Oeste de Minas Ltda.; Assunto: revogação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando tratar-se de solicitação da própria empresa; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **11)** Processo: 00058.086545/2014-43; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento de auto de infração com aplicação de penalidade administrativa; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada na Decisão de Primeira Instância nº 2/2017/SRA/GTAS/SRA, de 4 de julho de 2017; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **12)** Processo: 00058.519853/2017-10; Interessado: Marco Antônio Bruno da Silva; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.213(a)(2)(ii) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61); **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o Relator propôs a devolução do processo à Superintendência competente, tendo em vista a perda de objeto do pleito. A proposição foi deliberada e aprovada por unanimidade pelos Diretores; **13)** Processo: 00065.097284/2014-06; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 60 (RBAC nº 60); **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **14)** Processo: 00066.515905/2017-71; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 34 (RBAC nº 34); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, a submissão da proposta à audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito. A seguir, passando aos **assuntos diversos**, o Diretor Hélio Paes de Barros Júnior propôs a reabertura, por mais trinta dias, do prazo para recebimento de contribuições relativas à Audiência Pública nº 15/2017, que trata da edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 117 (RBAC nº 117), intitulado “Requisitos para Gerenciamento de Risco de Fadiga Humana”, tendo em vista a complexidade e relevância do tema e as solicitações recebidas da Associação Brasileira de Pilotos da Aviação Civil - ABRAPAC, do Sindicato Nacional dos Aeronautas - SNA, da Associação dos Tripulantes da TAM - ATT e da Associação dos Aeronautas da GOL - ASAGOL, tendo sido **aprovada**, por unanimidade, a reabertura do referido prazo. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezesseis horas e dez minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 01/11/2017, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 06/11/2017, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 07/11/2017, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 09/11/2017, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1211409** e o código CRC **6F458B78**.

